

RESOLUÇÃO - CME Nº 67 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Santa Luzia”, na modalidade Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e conforme Parecer CME nº 23/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Recadastramento e Renovação de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil “Santa Luzia”**, localizada na Quadra 01, Setor D, Área Especial, distrito de Campos Lindos no município de Cristalina-Goiás, na modalidade Educação Infantil – Creche e Pré-Escola por 03(três) anos com vencimento em 27 de setembro de 2026.

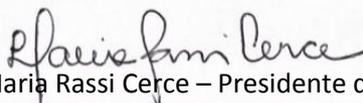
Art. 2º - DETERMINAR que o representante do “CMEI – Santa Luzia” observe o prazo de 120(cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte três.



Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Anete Guimarães Amaral

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto